REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ÍNDICE

ANEXOS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2011-SEGUP

Processo Administrativo nº 2011/295646

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social- SEGUP, CNPJ:05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 005/2011 – GAB\SEC de 19/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n° 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual n° 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais n º 877 e 878, de 04 de abril de 2008, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro 2001, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 h (horário oficial de Brasília – DF) do dia 29/09/2011, no site da Internet http://www.comprasnet.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, óleos lubrificantes, gás de cozinha e material de limpeza, para atender às demandas dos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, nos municípios de ***Itaituba**, **Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Abaetetuba, Tucurui, Curuçá, Soure, Santarém e Belém ou municípios limítrofes*** conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2- Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO II** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12**(doze) meses,** a partir da data da sua assinatura, conforme o interesse das partes, e na forma da regulamentar.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 – “A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções **penais e administrativas**, conforme **Clausula 23** deste Edital.

3.5 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3.7 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* **http://www.comprasnet.gov.br**.

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.1- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Segurança Pública ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo IV**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

5.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

5.2.1. A proposta, cotada por item (conforme modelo constante do **ANEXO IV**) embarcação Tipo A, Tipo B, Voadeira, Balsa, Lancha e JET SKI, deverá conter prazo de validade, preço mensal ou da diária Contratada, com planilha de composição completa dos custos nesta incluído: impostos, taxas, fretes, seguros, despesa com pessoal, diárias e estadias e possíveis equipes de apoio de terra e de missões/operações, manutenção da embarcação nas respectivas áreas de cobertura, e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional, informando, ainda, o tipo, o ano e o modelo dos cascos das embarcações e dos motores, e outros elucidativos para melhor identificar o equipamento a ser contratado.

5.2.2. Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e email;

5.2.3. Prazo de validade, não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

5.2.4. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

5.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

5.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

6.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail:* **cpl.segup@gmail.com**.

6.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 – A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do Pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br**.**

7.2- A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os demais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4 - Após a abertura, a pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item **8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 5**.

9.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem **9.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A habilitação das licitantes será verificada **"On Line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **– SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n. º 5.450/2005,

10.1.1 – A Licitante vencedora deverá apresentar comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória dos valores totais máximos (valor ofertado x quantidade máxima de embarcações que podem ser contratadas x 12 meses), em relação ao item que cotar (Parágrafo 3 do Art. 31 da Lei 8.666/93).

10.1.2- O Balanço Social, registrado no SICAF deverá ser do ultimo Exercício Social (ano de 2010).

10.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4 - **Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

10.4.1 - Declaração no próprio sistema, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

10.4.2 - Declaração no próprio sistema, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.3 - Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;

10.4.4 – A **Declaração de que possui condições operacionais** para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

10.4.5 – **Declaração de que emprega deficientes** nos quadros da empresa em conformidade com o *quantum* mínimo de 5% (cinco por cento), previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do **ANEXO III ,** sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

10.4.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do **ANEXO III**.

10.4.6 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.4.7 – Atestado de Capacidade Técnica, comprovando locação de embarcações compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado.

10.5 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

10.6 - Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências fixadas neste edital **e** apresenta o menor preço**.**

10.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile (**0xx91 – 3184-2556**), ou para o endereço eletrônico cpl.segup@gmail.com, no prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por mais 1(uma) hora a critério do pregoeiro.

11.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, Batista Campos nº 305
Belém (PA) - CEP: 66.023.700
At. Pregão Eletrônico SRP n.º 000/2011

11.3 - Todos os documentos, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretária de Estado para homologação.

12.4 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), contra a decisão do Pregoeiro terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do Art. 9º, XXII da Lei Estadual nº 6.474/02, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à SEGUP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

13.2.1 - O prazo previsto no item **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

13.3 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 - ***O Sistema de Registro de Preços não obriga a locação de embarcações, nem mesmo nas quantidades indicadas no edital, podendo a Administração promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.***

14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Segurança Pública, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

14.3 - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1.1 - Garantir o pagamento a cada mês, que será efetuado conforme o descrito no Item **21**.

16.1.2 - Nomear através de ato específico o gestor do contrato, que coordenará junto ao departamento responsável o acionamento da Contratada.

16.1.3 - Acionar as embarcações nas condições estipuladas no presente Termo de Referência.

16.1.4 - Designar um Técnico, que verificará a conformidade da embarcação e dos serviços prestados pela Contratada, atestando o cumprimento do Contrato.

16.1.5 - Atestar e conferir os relatórios fornecidos pela Contratada, ao final de cada mês, onde constará o número de locações cumpridas no período.

16.1.6 - Exercer a fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência.

16.1.7 - Indicar as áreas em que os serviços objeto do Termo de Referência serão executados.

16.1.8 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.9 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

16.1.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

16.1.11 - Solicitar, justificadamente, a substituição do tripulante que não estiver desempenhando suas atividades a contento.

16.1.12 – Fornecer o combustível e alimentação.

16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1 - Disponibilizar a embarcação contratada nas condições e configurações estipuladas por este edital, e seus anexos.

16.2.2- Estar homologada conforme legislação vigente, bem como ter a indispensável autorização para os serviços de manutenção em sua embarcação. Caso a Contratada terceirize os serviços de manutenção, deverá ser apresentado contrato de manutenção com Empresa de manutenção.

16.2.3 - Garantir que a tripulação, esteja devidamente habilitada pela Marinha do Brasil.

16.2.4 - A Contratada se obriga a empregar embarcações em perfeitas condições de navegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

16.2.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção e da limpeza, etc, e demais despesas decorrentes do bom funcionamento da embarcação.

16.2.6 - Responsabilizar-se pelos deslocamentos, óleos lubrificantes, material de limpeza, diárias, estadias, bem como da equipe de apoio da contratada à missão/operação.

16.2.7 - Prover os materiais, equipamentos e pessoal técnico, necessários às operações/missões, de acordo com o tipo de embarcação contratada.

16.2.8 - Movimentar e/ou acionar embarcação somente com a autorização da Contratante.

16.2.9 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

16.2.10 - Comunicar imediatamente a Contratante**,** pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na embarcação, que venha afetar a segurança de todos a bordo.

16.2.11 - Manter controle técnico da embarcação atualizado e apresentá-lo, sempre que solicitados pela Contratante, incluindo neste item o registro e controle da assiduidade e pontualidade da tripulação.

16.2.12 - Apresentar ao Contratante, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição da embarcação, o Seguro Obrigatório, bem como comprovante de homologação e documentação exigida pela Marinha do Brasil para funcionamento de embarcações, e demais documentos de porte obrigatório a bordo da embarcação.

16.2.13 - Responsabilizar-se pelas despesas de tarifas portuárias e de uso das comunicações.

16.2.14 - Realizar treinamentos teóricos e práticos, com periodicidade prevista no cronograma de treinamentos da empresa, realizando a reciclagem teórica dos Pilotos e co-Pilotos (quando for o caso), nas técnicas aplicáveis ao tipo de missão da Contratante de acordo com a legislação vigente.

16.2.15 - Ter, em dia e sob sua responsabilidade, os custos de salário, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais dos Pilotos, co-Pilotos e demais Tripulantes (manutenção, limpeza e conservação e outros), quando aplicável.

16.2.16 - Responsabilizar-se pelas despesas de ancoragem das embarcações.

16.2.17 - Apresentar ao Contratante, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Marinha do Brasil, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Contratada.

16.2.18 - Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

16.2.19 - Estar ciente de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.2.20 - Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros (quando for o caso), nome e área de missão/operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo Piloto e pelo Coordenador da Operação.

16.2.21 - Ocorrendo a indisponibilidade da embarcação, por quaisquer razões, em se tratando de diárias, a contagem será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompida a operação/missão ou em local definido pelo Contratante.

16.2.22 - Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais.

16.2.23 - Comunicar e justificar previamente quaisquer alterações na tripulação, embarcação ou equipamentos a Contratada.

16.2.24 - Fornecer uniformes e seus complementos à tripulação, de acordo com o clima da região e com o trabalho exercido.

16.2.25 - Controlar e impedir, quando não autorizado pelo Contratante, o acesso as dependências internas da embarcação, assim como o transporte, de pessoas não pertencentes ao quadro de servidores dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Pará;

16.2.26 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes do uso da embarcação ou desaparecimento de bens materiais do Contratante, seja por dolo ou culpa de seus empregados, relacionados com o objeto do Termo de Referência;

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE SEUS SUBORDINADOS

17.1 - Manter sigilo completo das missões/operações efetuadas ou não, pelo Contratante, de conhecimento da Contratada, respondendo pelos possíveis danos que possam vir a ocorrer em decorrência da falta de sigilo e discrição de seus subordinados.

17.2 - Cumprir e fazer cumprir por parte de sua tripulação, as regras estabelecidas pela Marinha do Brasil.

17.3 - Não conduzir na embarcação, quando em missão/operação do Contratante, pessoas estranhas as atividades do Sistema de Segurança Pública, sem prévia autorização.

17.4 - Não aceitar cortesias de pessoas que se apresentem solícitas com a Contratante ou seus prepostos (pagamento de hospedagem, refeições, presentes, etc.).

17.5 - Não efetuar deslocamentos para treinamento e/ou adaptação, bem como manobras desnecessárias ao emprego da embarcação em missão/operação, sem a prévia autorização do Contratante.

17.6 - Cuidar para que missões/operações das embarcações em áreas desprovidas de controle da marinha ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.

18. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA EMBARCAÇÃO.

18.1 - A(s) embarcação(ões) deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante (da embarcação, motor, etc.), devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pelo fabricante,

assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.

18.2 - Caso a Contratada possua oficina própria, deverá ser feita a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela Marinha do Brasil.

18.3 - Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

18.4 - Durante as manutenções, caso seja necessário que a embarcação em questão permaneça indisponível para missão/operação por prazo superior a 05 (cinco) dias, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a embarcação na Base de operações definida pela Contratante.

18.5 - Quando a equipe não estiver em campo e em caso de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações do Termo de Referência, ou por similar, desde que aceito pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de indisponibilidade.

18.6. - As substituições de que tratam os Itens anteriores (**18.3 e 18.4**) serão sem ônus adicional para a Contratante, inclusive relativo ao traslado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a localidade definida pela Contratante.

18.7 - O Contratante poderá as suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.

18.8 - A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle das embarcações (quando aplicável) a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.

18.9 - Deverá ser realizada pela Contratada diretamente ou mediante sub-contrato a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a embarcação necessitar, sem ônus para o Contratante.

18.10 - As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da Contratada.

18.11 - Quando necessário, à custa com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.

18.12 - Caso a embarcação esteja em missão/operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local e prazo máximo de 05 (cinco) dias.
18.13 - Salvo sob determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços.
19.1.1. À empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município especificado onde encontra a demanda para execução dos serviços.
19.2 - No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta. Observadas as condições do termo de referência e seus anexos.
19.3. O conjunto de subcontratações não poderá ultrapassar mais de 50% do conjunto do contrato e ainda deverá observado o seguinte:
19.3.1-O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93;
19.3.2-O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar;
19.3.3- Será proibida a subcontratação total de qualquer dos serviços contratados;
19.3.4- A subcontratação implica em responsabilidade solidária da CONTRATADA e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações pactuadas;

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
20.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem justificativa aceitável;
20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
20.1.4 – Presentes e motivadas razões de interesse público.

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento da respectiva locação será efetuado mensalmente da seguinte forma:

Nos itens com valor mensal:

21.1.1 - Em seu valor total mensal, se a Contratante locar todos os dias.

21.1.2 – Nos dias não locados o pagamento dar-se-á na proporção de 50% (cinqüenta por cento) do valor correspondente a diária parada.

Nos itens com valor diário:

21.1.3 - Mensalmente, o valor correspondente a quantidade de dias no mês x o valor da diária.

21.2 - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária a favor da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Fiscal do contrato ou Comissão responsável, mediante consulta "ON LINE" ao SICAF, INSS e FGTS juntada ao processo a Declaração de Situação da Contratada junto àquele sistema.

21.3 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará /A – BANPARÀ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto,e seus incisos, da instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

21.3.1. - Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

21.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, de cada órgão ou entidade, ao Sistema Estadual de Segurança Pública do Pará.

22.1.1 - Função/Sub-função/Programa/Ação: 00000000000000000000.

22.1.2 - Natureza da despesa: 339039 – Serviços - Fonte de Recursos: 0101.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contatado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

23.2 - Serão Causas de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não mantiver a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

23.3 - As sanções previstas nos subitens **a** e **c**, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b,** facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco)dias úteis;

23.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

23.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

25.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal,** nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **25.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

25.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: **cpl.segup@gmail.com**

25.13 - Maiores informações pelo telefone (91) **3184-2508 ou fone fax (91) 3184-2556.**

25.14 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET –** www.comprasnet.gov.br **–** e do **COMPRASPARÁ -** www.compraspara.pa.gov.br.

25.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

25.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém/PA.

Belém, 15 de setembro 2011.

Silvia Leão

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, nos municípios de ***Itaituba*****,** ***Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Abaetetuba, Curuçá,Tucurui, Soure, Santarém e Belém ou municípios limítrofes*** de acordo com as condições e especificações técnicas do **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Sistema de Segurança Pública através dos órgãos como a Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, possui atuação nos 143 municípios do Estado, com a função constitucional da preservação da ordem pública. Para cumprir sua função é fundamental que as instituições possam se utilizar de transporte fluvial com vistas a responder as demandas que são solicitadas pela população em geral no ***interesse público***. Dentre esses serviços de locação, há necessidade de embarcações marítimas e fluviais, que pelas suas especificações técnicas nos equipamentos possuem maior mobilidade para a segurança pública no combate a criminalidade em todo do Estado do Pará.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES	UND	QTD
01	**BARCO TIPO A,** de madeira, calado de 80 cm, motor diesel, com capacidade para 30 pessoas, GPS, rastreador, rádio transceptor HF-SSB, rádio transceptor MARÍTIMO, rádio transceptor Apco25(faixa de 148 a 174MHz)	Mensal	04
02	**BARCO TIPO B,** de madeira, calado de 150 cm, motor diesel, com capacidade para 50 pessoas, GPS, rastreador, rádio transceptor HF-SSB, rádio transceptor MARÍTIMO, rádio transceptor Apco25(faixa de 148 a	Mensal	04

	174MHz)		
03	**BARCO TIPO VOADEIRA,** em alumínio, soldado, modelo Caribe, capacidade para 06 pessoas, medindo 6,00m x 1,50m, potência do motor mínimo de 90Hp, a diesel, com GPS e rastreador, rádio transceptor MARÍTIMO, rádio transceptor Apco25(faixa de 148 a 174MHz)	Mensal	04
04	**BALSA,** motores de 300 a 450 hp à diesel, com capacidade de no mínimo 30 (trinta) veículos, com rampa, rádio transceptor HF-SSB, rádio transceptor MARÍTIMO, rádio transceptor Apco25(faixa de 148 a 174MHz)	Diária	02
05	**LANCHA,** de fibra com 02 motores, à diesel,com potência mínima de 120 (cento e vinte) Hp cada, capacidade para 14 passageiros,com GPS, rastreador, rádio transceptor HF-SSB, rádio transceptor MARÍTIMO, rádio transceptor Apco25(faixa de 148 a 174MHz).	Diária	04
06	**JET SKI,** sistema direct drive com marchas avante / neutro / ré; cilindrada mínima de 1500 cc; à gasolina, capacidade para transporte de 3 pessoas, um rádio tranceptor Apco25 portátil a prova d'água(30min)	Diária	08

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS EMBARCAÇÕES E DO SEGURO

3.1. Especificações Gerais:

- **BARCO TIPO A**

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de barco regional de madeira para atender às demandas dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará: **SEGUP, PMPA, PCPA E CBM**.

Especificações Mínimas da Embarcação:

a) Barco Regional de Madeira;

b) Calado máximo de 80 cm;

c) Motor diesel, no mínimo de ´70 hp;

d) Capacidade de transporte de 30 pessoas, incluindo tripulação;

e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

f) Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro, etc).

Equipamentos Operacionais Mínimos:

a) Caixas de isopor para armazenamento de alimentos em quantidade compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

b) Toldo;

c) Lona;

d) Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

e) Bebedouros;

f) Geladeira em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

g) Televisor com antena parabólica;

h) Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão com no mínimo 4 bocas, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha);

i) Caixa de ferramentas e de primeiro socorros;

j) Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110v e potência de 5 KVA;

k) Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5 kVA;

l) Mínimo de 03 mesas e 12 cadeiras;

m) Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor.

- **BARCO TIPO B**

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de barco regional de madeira para atender às demandas dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará: **SEGUP, PMPA, PCPA E CBM.**

Especificações Mínimas da Embarcação:

a) Barco Regional de Madeira;

b) Calado máximo de 150 cm;

c) Motor diesel, no mínimo de 270hp;

d) Capacidade de transporte de 50 pessoas, incluindo tripulação;

e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação);

f) Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro, etc).

Equipamentos Operacionais Mínimos:

a) Caixas de isopor para armazenamento de alimentos em quantidade compatível com a capacidade de

passageiros da embarcação;

b) Toldo;

c) Lona;

d) Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

e) Bebedouros;

f) Geladeira em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação;

g) Televisor com antena parabólica;

h) Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão com no mínimo 4 bocas, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha);

i) Caixa de ferramentas e de primeiro socorros;

j) Conjunto motogerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 11 0v e potência de 5 KVA;

k) Conjunto motogerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5 kVA;

l) Mínimo de 03 mesas e 12 cadeiras;

m) Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor.

- **BARCO TIPO VOADEIRA**

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de embarcação de alumínio (Voadeira) para atender às demandas dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará: **SEGUP, PMPA, PCPA E CBM**.

Especificações Mínimas da Embarcação:

a) Barco de Alumínio;

b) Comprimento mínimo de 6,0m e máximo de 10,0m;

c) Motor de popa à diesel, potência mínima de 90Hp;

d) Barco equipada com toldo e lona para proteção contra sol e chuva;

e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).

Equipamentos Necessários nesta Embarcação:

a) Caixa de ferramentas e caixa de primeiro socorros;

b) Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor.

- **BALSA**

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de 01 balsa, motorizada com dois motores de 300 a 450 hp com capacidade de no mínimo 30 (trinta) veículos, com rampa, para facilitar atracamento em locais de difícil acesso e portos improvisados, para atender às demandas dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará: **SEGUP, PMPA, PCPA E CBM**.

- **LANCHA**

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de lancha para atender às demandas dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará: **SEGUP, PMPA, PCPA E CBM**.

Especificações Mínimas da Embarcação:

a) Embarcação, equipada com 02 motores á diesel, a reação e potência mínima de 120 (cento e vinte) HP cada;

b) Casco em fibra de vidro, com fundo tipo "V", e flutuadores tipo tubo, arranjados em forma de câmaras independentes, da proa à popa;

c) Capacidade mínima de 14 passageiros sentados, incluindo tripulação. Comprimento mínimo de 8 metros;

d) Raio de ação mínimo de 50 Milhas Náuticas a partir da costa, ou equivalente em navegação interiorana;

e) Tanque de combustível com, mínimo, de 250 litros de capacidade.

f) Capacidade mínima de carga de 2.000 Kg.

g) Estrutura de manutenção e reparo no local de ação da embarcação.

i) Embarcações e motores com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, e em perfeito estado de conservação.

j) Água potável na quantidade de 03 litros por tripulante e por passageiro.

- **JET SKI**

Contratação de serviço de arrendamento, sob demanda, de JET SKI para atender às demandas dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará: **SEGUP, PMPA, PCPA E CBM.**

Especificações Mínimas da Embarcação:

a. Sistema direct drive com marchas avante / neutro / ré;

b. Sistema de Condução Assistida Permanente, que auxilia nas manobras de baixa velocidade ou baixa rotação;

c. Comando de direcionamento por meio de guidon;

d. Motor Marítimo de 4 cilindros, 4 tempos; cilindrada mínima de 1500 cc; Injeção eletrônica, compatível com gasolina comum ou aditivada, propulsão a hidro jato com turbina (fluxo axial de único estágio);

e. Capacidade para transporte de 3 pessoas (adultas sentadas);

f. Tanque de gasolina de no mínimo 50 litros, com reserva mínima de 10 litros (incluída);

g. Unidade motriz: transmissão direta desde o motor com frente, neutro e ré;

h. Hélice de aço inox com 03 (três) pás;

i. Ignição digital com partida elétrica;

j. Bateria de 12 Volts;

k. Lubrificação Cárter Úmido, resfriamento a água;

l. O casco deverá ser de material nanoxcel;

m. Peso: máximo de 400 Kg;

n. O painel de comando deverá possuir os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante, Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento);

o. Alça de acesso traseiro, confeccionada em aço inoxidável;

p. Deverá acompanhar a embarcação uma capa de proteção a intempéries, confeccionada em nylon resinado de alta resistência, possuindo elástico de alta resistência e cordão para afixação embutidos nas bordas da capa.

3.2. Equipamentos:

a) RASTREADOR: ***Para as seguintes embarcações: Barco tipo A, Barco tipo B, Lancha e Voadeira.***

Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS/GSM, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, fornecido pela SEGUP, aprovado pela ANATEL, contendo: receptor GPS de, no mínimo, 32 canais de alta sensibilidade, sendo de no mínimo -160 dBm para tracking (monitoramento) e de -144 dBm durante aquisição; possuir antena interna com GPS ativo e antena externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto; Boot "quente" menor que 1 segundo (em céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm; Boot "frio" menor que 38 segundo (em céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm; possuir precisão de posicionamento menor que 5 metros (valor em RMS) com nível de sinal de -135 dBm (em céu aberto); possuir modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE class B, multi-slot class 10, dotado de Processador DSP, de no minimo, 32 bits 104 MHz ARM9, pilha TCP/UDP embutida e aplicação embarcada, antena GSM interna, memória Flash

interna para armazenamento de eventos, com capacidade de até 2.000 entradas; possuir bateria interna, para manter a comunicação mesmo quando não está alimentado pela bateria veicular, com capacidade de 850 mAh, suportando temperatura/umidade de operação para recarga de 0 ~ +45℃ 45-85%RH e para descarga de -20 ~ +60℃ 45-85%RH; ter proteção de sobre carga, que desliga o circuito e para a recarga se a voltagem da bateria exceder mais do que 4.325±0.025V momentaneamente ou continuamente; ter liberação de sobrecarga se a voltagem da bateria for menos que 4.075±0.025V o modo de proteção é cancelado e a recarga reinicia; ter proteção de sobre descarga, que desliga o circuito e pára a descarga se a voltagem atingir menos de 2.5±0.05V momentaneamente ou continuamente; ter liberação de sobre descarga, para voltar ao funcionamento normal quando a voltagem atinge 2.9±0.05V ou mais; ter proteção contra curto-circuito, quando for detectada uma voltagem fora do padrão especificado (0.8V(Min.), 1.1V(Typ.), 1.4V(Max.), devendo o circuito ser desligado e a descarga ser interrompida; possuir, no mínimo, 300 ciclo de vida para recarga e descarga padrão, e após o 300º ciclo, a capacidade deve ser maior que 80% da capacidade mínima; possibilitar recarga rápida de 500 mAH, inclusive através da porta USB; possuir regulador de temperatura durante a carga que previne o super aquecimento e a recarga deverá ser interrompida quando a temperatura atinge 50°C ou mais; possuir porta USB 2.0 de velocidade mínimo de 12 mbps para atualização e configuração do firmware, possuir RTC (Relógio de Tempo Real); possui, no mínimo, cinco (05) entradas digitais/analógicas, sendo uma (01) entrada por definição para receber a informação de ignição, uma (01) entrada para a conexão a um sensor de pânico, duas (02) entradas para a conexão de sensores que enviem pulsos através desse canal, uma (01) entrada para receber valores de tensão que identifique se está acionada ou não; possuir, no mínimo, três (03) saídas, sendo duas (02) saídas que suportem corrente de 2000 mA (nível baixo) e 01 (uma) saída que suporte corrente de até 4000 mA (nível alto); possuir Interface serial; Possuir Interface USB 2.0; as entradas deverão possuir proteção contra alta freqüência de curta duração; possuir Acelerômetro de três eixos (±2g /±4g /±8g); suportar os protocolos de comunicação TCP e UDP; ser configurável através de parâmetros via GPRS e USB; suportar atualização de Firmware via GPRS e USB; armazenar, no mínimo, 10.000 (dez mil) posições de localização; possuir segurança para o compartimento de alojamento do cartão SIM; **ser compatível com o protocolo de comunicação da plataforma MXT,** já existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública**,** para transmissão, recepção e decodificação da mensagem enviado do módulo para o sistema de rastreamento e vice-versa.

3.3. Especificações da caixa de primeiro socorros:

Todas as embarcações objeto deste Termo de Referência deverão conter uma caixa de primeiros socorros com as seguintes características:

a) Algodão (caixa grande), álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada 10 volumes, ataduras 10 cm, ataduras 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomadadietilamonio, descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação;

b) Comprimidos: (20 comprimidos de cada) dimeticona, dipirona 500 mg, paracetamol 750 mg, pepsamar, sonrisal, voltarem, celestone, dorflex.

3.4. Das Tripulações:

a) Para as embarcações A e B a tripulação deverá ser composta de 3 pessoas, sendo 1 comandante, 1 maquinista, 1 auxiliar de convés. O Comandante e o Piloto deverão estar devidamente habilitados para o exercício da função e possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.

b) Os pilotos das embarcações deverão possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuado pela Contratada.

c) A Contratada será responsável pelo pagamento do piloto e dos tripulantes, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas.

3.5 - Do Seguro:

a)- Para cada embarcação, a Contratada deverá apresentar um seguro de responsabilidade civil (acidentes pessoais, morte, invalidez, etc.) para os tripulantes e passageiros, em conformidade com a legislação vigente, com cobertura mínima de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para os casos de morte, contratado na quantidade mínima da capacidade da embarcação (tripulantes e passageiros).

b) - A cópia autenticada da apólice de Responsabilidade Civil de que trata o Item **a)**, deverá ser entregue pela Contratada a Contratante, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato.

c) - Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.

d)- Os custos relacionados ao seguro das embarcações são de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional a Contratante.

3.6 Dos equipamentos de radiocomunicação

- **Os** barcos tipo A, tipo B, Balsa e Lancha deverão vir instalados e operacionalizados os seguintes equipamentos de comunicação: rádio transceptor HF-SSB, rádio transceptor MARÍTIMO, rádio transceptor Apco25(faixa de 148 a 174MHz).

- **O barco tipo voadeira deverá vir instalado e operacionalizado os seguintes equipamentos de comunicação:** rádio transceptor MARÍTIMO, rádio transceptor Apco25(faixa de 148 a 174MHz).

- **O barco tipo Jet ski deverá vir acompanhado de um rádio transceptor Apco25, tipo portátil à prova d'água(no máximo de 30min);**

- Os equipamentos de comunicação deverão ser obrigatoriamente homologados pela ANATEL(Agência Nacional de Telecomunicações);

- A contratada deverá sempre estar com os equipamentos de comunicação operacionalizados uma vez que a qualquer momento poderá ser acionada.

- As frequências são de uso exclusivo da Segurança Pública sendo proibido por lei o uso dessas frequências por outro órgão não autorizado pelo canal competente.

3.6.1 **Das características do rádio Transceptor HF-SSB**

- Um Rádio transceptor operando de 1.8 a 30 MHz com 100Watts de potência; Uma antena móvel em fibra com suporte de fixação, cabo coaxial e conector; Um suporte para fixação do rádio; Um acoplador de antena para ajuste de frequências. A contratada deverá fornecer 01(um) kit de programação (software e hardware) para a Secretaria de Segurança Pública.

3.6.2 **Das características do rádio Transceptor Marítimo**

- Um rádio transceptor com canalização marítima com 25 Watts de potência; Um suporte para fixação do rádio; Uma antena móvel com suporte de fixação, cabo coaxial e conector.

3.6.3 **Das características do rádio Transceptor Apco25**

- Um rádio transceptor na tecnologia Apco25, que opere no modo digital, analógico, com potência de saída mínima de 50w, a faixa de operação seja de 148 a 174MHz, que o

espaçamento entre os canais seja de 12,5/20/25/30 KHz; que a antena seja de 3 5/8 de onda, com 6db de ganho. A contratada deverá fornecer 01(um) kit de programação (software e hardware) para a Secretaria de Segurança Pública.

3.6.1 **Das características do rádio Transceptor Apco25 Portátil**

- Um rádio transceptor na tecnologia Apco25, que opere no modo digital, analógico, com potência de saída mínima de 5w, a faixa de operação seja de 148 a 174MHz, que o espaçamento entre os canais seja de 12,5/20/25/30 KHz; com a antena, carregador 110v/220, fonte, um microfone de lapela, sacola tipo de couro de forma que fique presa ao corpo do agente, duas baterias sobressalentes, deverá ser a prova d'água pelo menos 30 minutos. A contratada deverá fornecer 01(um) kit de programação (software e hardware) para a Secretaria de Segurança Pública.

- **4. DOS SERVIÇOS/OPERAÇÕES**

a)- As embarcações regionais (Barcos Tipo A e B) destinados aos serviços de transportes fluviais terão a função de transportar as equipes, mantimentos, materiais e equipamentos durante as atividades da gestão das unidades de conservação, além de servirem de base para alimentação diária e de local de pernoite com uso de rede.

b) - Quando não houver a possibilidade de passagem da embarcação de maior porte (Barcos Tipo A e B) pelos rios, igarapés ou riachos, a voadeira realizará o deslocamento da equipe aos locais determinados pela Contratante. A voadeira também deslocará a equipe aos locais de moradias das famílias ribeirinhas, assim como auxiliará no transporte dos moradores para os locais das reuniões, efetuando toda vez que solicitado deslocamentos rápidos das equipes nas ações de fiscalização e proteção, além de eventuais emergências, nos casos de acidentes. As voadeiras também poderão ser utilizadas de forma independente, caso a operação não necessite do emprego das embarcações maiores.

c)- Deverão ser disponibilizadas lonas para cobrir equipamentos e materiais. As embarcações deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento.

d)- A tripulação deverá se apresentar de forma apropriada e com o vestuário adequado para as expedições dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública. A Limpeza da embarcação e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo sua

responsabilidade a compra de todo o material de limpeza e a orientação da tripulação sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação.

e) - No caso de defeitos nos motores, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a substituição do objeto danificado.

f) - A critério da Contratante, as embarcações serão utilizadas nas demandas (Objeto) deste Termo de Referência, operando a partir dos portos homologados/registrados ou em áreas/localidades desprovidas de estrutura portuária.

5. DAS DIÁRIAS/ACIONAMENTO E DA BASE.

5.1 - Das Diárias/Acionamento:

a) - Diária - entende-se por "diária" o período de 24 horas (01 dia) a partir do momento (horário e data determinados) do início da missão/operação dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública

b) - A operação das embarcações será em consonância com a legislação vigente, cabendo a Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

c) - Os períodos e a localização de funcionamento das Bases podem variar conforme as demandas do Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que poderá ser acionada para executar missão/operação em qualquer parte do território abrangido.

d) - A utilização do quantitativo de embarcações será estimado antes do início de cada operação/missão e comunicado formalmente à Contratada.

e) - O acionamento da Contratata será efetuado por responsável designado pelo Contratante, que encaminhará Ordem de serviço com no mínimo 07 dias antes do início da missão quando se tratar de arrendamento de Embarcação Regional ou de 24 horas quando se tratar de arrendamento de Lanchas, Voadeiras e Jet Ski. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e termino previsto, horário de saída, Coordenador da Operação e telefones de contato.

f) - A Contratada é obrigada a manter total sigilo sobre as informações constantes da Ordem de serviço encaminhada pelo Contratante.

g)- O acionamento das embarcações durante a missão/operação será de responsabilidade do Coordenador da Operação estabelecido na Ordem de Serviço que a Contratante encaminhar à Contratada, salvo nomeação prévia de responsável para essa finalidade.

h) - O Contratante realizará a vistoria para constatação dos itens e configurações especificadas neste Termo de Referência, através de ato formal, antes do início das missões/operações.

i) - A Contratada deverá estar em condições de disponibilizar a embarcação, para início de possível

missão/operação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

5.2 - Da Base:

a) - Considera-se "Base" a localidade onde se dará início à operação/missão, bem como a contagem da diária a ser custeada pela Contratada.

b) - A Base será acionada e desativada pela Contratada, para disponibilização, período e quantidade de sua conveniência.

c) - A localidade referente a Base acima descrita poderá ser alterada por questões técnicas, a critério do Contratante, mediante comunicação formal a Contratada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

d) - Por questões técnicas, o Contratante poderá solicitar a movimentação de embarcações de uma Base para outra a ser designada pela Contratante, conforme missão/operação, arcando com o custo do traslado até a Base de seu interesse.

e) - Será disponibilizado pela Contratada responsável pelos tipos de embarcações, quando solicitado pelos Órgãos do Sistema de Segurança Pública, as embarcações de acordo descritas, de acordo com o item 3, deste termo de referência.

f) - Os pontos básicos de acionamento - de onde deverão ser deslocadas as embarcações para entrar em operação, serão os seguintes:

Abaetetuba
Altamira
Barcarena
Belém
Bragança
Breves
Curuçá
Itaituba
Santarém
Souré Tucurui

g) - O contratante poderá alterar os pontos básicos relacionados acima, se necessário, hipótese em que será comunicado formalmente ao contratado com antecedência de 30 (trinta) dias.

h) - A Proponente deverá atentar, que o Contratante poderá acionar todos os tipos de embarcações concomitantemente.

ANEXO I - A

PLANILHA DE CUSTOS						
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar						
ITEM	**TIPO DE EMBARCAÇÃO**	**BASE**	**QTD DE EMBARCAÇÕES**	**VALOR MENSAL / EMBARCAÇÃO**	**VALOR DIÁRIA**	**TOTAL**
1	BARCO TIPO A	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	4		Não cotar	
2	BARCO TIPO B	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	4		Não cotar	
3	VOADEIRA	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	4		Não cotar	
4	BALSA	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	2	Não cotar		
5	LANCHA	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	4	Não cotar		
6	JET SKI	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	8	Não cotar		

- Nos itens 01 à 03 – cotar o valor mensal por embarcação;
- Nos itens 04 à 06 – cotar o valor da diária por embarcação;
- O TOTAL dos itens 01 à 03 – a quantidade de embarcações x o valor mensal/unidade;
- O TOTAL dos itens 04 à 06 – a quantidade de embarcações x o valor da diária/unidade.
- O combustível e a alimentação ficará por conta da Contratante.

ANEXO I – B

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	TIPO DE EMBARCAÇÃO						
	Tipo A	**Tipo B**	**Voadeira**	**Lancha**	**Balsa**	**Jet Ski**	**TOTAL**
SEGUP	1	1	1	1	1	2	7
POLICIA CIVIL	1	1	1	1	-	2	6
POLICIA MILITAR	1	1	1	1	1	2	7
CORPO DE BOMBEIROS	1	1	1	1	-	2	6
TOTAL GERAL							**26**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2011

(*MINUTA*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEGUP Nº 14/2011 Aos _____ dias do mês de __________ do ano de 2011, ao Diretor Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, **DR. CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA** brasileiro, CPF/MF nº _____________, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Publica, assim como também o Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, o qual regulamenta o sistema de Registro de Preços da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decretos Estaduais nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e 878, publicados em 01/04/2008, **RESOLVE *REGISTRAR OS PREÇOS*** destinados a ***EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES*,** para os órgãos do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por item, nos termos do Anexo IV do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. ______(*...nome da empresa...*)______________, com sede em _____(*...município...*)____ na ____(*...endereço completo...*)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(*...nome completo...*)____, ______(*...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...*)_____, portador da Carteira de identidade ____(*...nº, órgão emissor, UF...*)___ e CIC/MF nº ___.___.___-____;

2. ______(*...nome da empresa...*)______________, com sede em _____(*...município...*)____ na ____(*...endereço completo...*)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(*...nome completo...*)____, ______(*...qualificação: nacionalidade, estado civil,*

profissão...)_____, portador da Carteira de identidade ____(*...nº, órgão emissor, UF...*)___ e CIC/MF nº ___.___.___-____; e

3. ______(*...nome da empresa...*)______________, com sede em _____(*...município, UF...*)____ na ____(*...endereço completo...*)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(*...nome completo...*)____, ______(*...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...*)_____, portador da Carteira de identidade ____(*...nº, órgão emissor, UF...*)___ e CIC/MF nº ___.___.___-____.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata, o registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES** para os órgãos e entidades do Sistema Estadual de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o interesse das partes e na forma regulamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) pela SEGUP, quando:

1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a SEGUP não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a SEGUP a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta mesma, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 014/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura desta Ata e, caso esta seja prorrogada, aqueles permanecerão os mesmos enquanto durar a prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços de locação de embarcação, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.° 014/2011-SEGUP, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos serviços de locação de embarcações serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela SEGUP durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, conforme Cláusula Vigésima Terceira do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços, fornecimentos, material, mão-de-obra, equipamentos, veículos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, ______ de ___________ de 2011.

____

Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

____

Contratada

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2011

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) ____., CNPJ nº ____, sediada (endereço completo) ____, declara, sob as penas da Lei, que :

( ) Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

( ) Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, ______ de ____________________ de 2011.

____

(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(*MODELO*)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP.

Processo nº XXXXXX

______________(*...nome da empresa...*)________________, inscrita no CNPJ n° ____.____.____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) ____________________, portador(a) da Carteira de Identidade no _________(*...número, órgão emissor e unidade da federação...*)________ e do CPF nº ____________-___, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(___) não emprega menor de dezesseis anos.

(___) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*...Cidade – UF...*)___, ____ de ____________ de 2011.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(*MODELO*)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2011-SEGUP.
Processo nº 2011/295646

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que ______________(*nome da empresa...*)________________, inscrita no CNPJ n° ____.____.____/____-__, da qual sou _________________________(*citar se é representante legal ou procurado*)__________, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a missão do CRC apresentado.

*(Cidade – UF.)*___, ___ de __________ de 2011.
(*Local e data*)

____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

Declaro ter total conhecimento do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico SRP n.° 014/2011-SEGUP, que estamos de pleno acordo.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.° 014/2011-SEGUP, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

<table>
<tr><th colspan="7">PLANILHA DE CUSTOS</th></tr>
<tr><td colspan="7">OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO Sistema Estadual de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.</td></tr>
<tr><th>ITEM</th><th>TIPO DE EMBARCAÇÃO</th><th>BASE</th><th>QTD DE EMBARCAÇÕES</th><th>VALOR MENSAL EMBARCAÇÃO</th><th>VALOR UNIT. DIÁRIA</th><th>TOTAL</th></tr>
<tr><td>01</td><td>BARCO TIPO A</td><td>Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém</td><td>04</td><td></td><td>Não cotar</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena,</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

02	**BARCO TIPO B**	Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	04		Não cotar	
03	**VOADEIRA**	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	04		Não cotar	
04	**BALSA**	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	02	Não cotar		
05	**LANCHA**	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba,	04	Não cotar		

		Curuçá, Soure e Santarém				
06	**JET SKI**	Belém, Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Tucuruí, Abaetetuba, Curuçá, Soure e Santarém	08	Não cotar		

- Nos itens 01 à 03 – cotar o valor mensal por embarcação;
- Nos itens 04 à 06 – cotar o valor da diária por embarcação;
- O TOTAL dos itens 01 à 03 – a quantidade de embarcações x o valor mensal/unidade;
- O TOTAL dos itens 04 à 06 – a quantidade de embarcações x o valor da diária/unidade.
- O combustível e a alimentação ficará por conta da Contratante.

a) Preço total da Proposta R$ - ______________________ (por exemplo).

b) Prazo de validade da proposta _____________________- no mínimo 90 (noventa) dias.

c) O serviço de locação das embarcações ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n° 014/2011/SEGUP.

d) Oferecemos garantia de qualidade e substituição das embarcações, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n° 014/2011/SEGUP.

e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.

f) CNPJ; Endereço completo, telefone; Nome para contato; E-mail;

h) Banco; ________ Agência;_________ Conta Corrente_________

____

Local e Data

Diretor ou representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº .... /2011-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP** E A EMPRESA**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL– SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e a Empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXX- **XXXXXXXXX**, Fone: () Fax: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº.XXXXXXXX e do CPF nº.XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2011-SEGUP, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº. xxxxxx, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão , preferencialmente na eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Publica, Lei Complementar Federal n 123 de 14 de dezembro de 2006, na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 1.093/2004,

aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, óleos lubrificantes, gás de cozinha e material de limpeza, para atender às demandas dos Órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar nos municípios de Itaituba, Altamira, Breves, Bragança, Barcarena, Abaetetuba, Curuçá, Tucuruí e Soure, Santarém e Belém ou municípios limítrofes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

Vinculam-se ao presente contrato o termo de referência, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos e demais documentos que compõem o Processo em referência, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

f) executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

g) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

h) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

i) comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

j) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante;

k) reembolsar a contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer viagem não realizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

l) manter os profissionais nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

m) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;

n) disponibilizar a embarcação com apólice de seguro total, bem como contra terceiros (cobertura física e material);

o) arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção da embarcação, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, e transportes extras que a CONTRATANTE efetuar até o restabelecimento do serviço;

p) responsabilizar-se por todas as despesas com multas, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;

q) responsabilizar-se pelas despesas com ancoragem;

r) empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Habilitação junto à Capitânia dos Portos, devidamente registrada, que possuam no mínimo 04 (quatro) anos de experiência em condução de embarcação de transporte de pequenas cargas e passageiros;

s) exercer rígido controle com relação à validade da documentação de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos, bem como da tripulação e da apólice de seguros.

t) permitir, a qualquer momento, a SEGUP, realizar inspeção na embarcação colocada a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança, comunicação e navegabilidade;

u) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo a SEGUP os seus pagamentos;

v) responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços;

x) instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

y) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela SEGUP, bem como a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja imediatamente substituída;

z) levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato da SEGUP, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

aa) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

bb) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

cc) relatar a Contratante, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

dd) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

ee) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

II – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;

c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) proceder vistoria da (s) embarcação (ões), vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

f) repassar todos os procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

h) emitir as Programações de Viagens, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;

i) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) fornecer o combustível bem como a alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - No ato do recebimento das embarcações, deverão ser tomadas as seguintes providências pela contratada:

a) todas as embarcações deverão estar com toda a documentação referente ao Registro na Capitânia dos Portos, equipamentos de segurança, rádio, seguro, documentação dos tripulantes, devidamente registrada na Capitania dos Portos e dentro do período de validade, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante;

b) os equipamentos de segurança, deverão estar de acordo com as normas expedidas pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil;

c) os equipamentos de comunicação deverão estar em pleno funcionamento, e adequados de acordo com as normas Ministério das Comunicações;

d) todas as despesas, taxas, impostos e os salários, encargos sociais e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA;

e) Se a embarcação for recolhida para reparos ou manutenção preventiva e corretiva deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f)Ao iniciar a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, a apólice de seguro correspondente a embarcação, bem como, comprovar a sua renovação a cada novo período;

g) A CONTRATADA fornecerá a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação a(s) embarcação(ões), com a(s) respectiva(s) tripulação(ões), e devidamente equipado(s) com equipamentos de segurança, rádio, e toda a documentação de registro da embarcação, vistoria, e de registro da tripulação;

h) Manter a embarcação com toda a documentação de registro e documentação da tripulação, com todos os equipamentos de segurança e vistoriada pela Capitania dos Portos, mantendo durante toda a execução contratual, a embarcação em plenas condições de navegabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, a empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município constante no objeto onde encontra a demanda para execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta. Observadas as condições do termo de referência e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O conjunto de subcontratações não poderá ultrapassar mais de 50% do conjunto do contrato e ainda deverá observado o seguinte:

a) O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93;

b) O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar;

c) Será proibida a subcontratação total de qualquer dos serviços contratados;

d) A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **CONTRATADA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações pactuadas;

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) deverá ser efetuada a condução de servidores e pequenas cargas de interesse dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública, na área de Jurisdição do Estado, a ser designado pela Administração da contratante, visando a realização de serviços de transporte de pessoas, documentos ou pequenas cargas, conforme indicado pela Contratante;

b) deverão ser utilizadas embarcações próprias na prestação dos serviços, as quais devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança e comunicação, exigidos pela Capitania dos Portos.

Os serviços serão executados, especialmente, nas calhas dos rios que integram os municípios de, Itaituba (PA), Abaetetuba (PA), Barcarena(PA), Curuçá(PA), Altamira (PA), Breves (PA), Bragança (PA), Soure (PA), Tucuruí (PA) Santarém (PA), Belém (PA).

c) A disponibilização dos serviços contratados deverá observar:

c.1) Caráter permanente:

I – são os serviços prestados com embarcações, solicitadas para condução de servidores e cargas, nas calhas dos rios que integram a área de jurisdição dos municípios de Itaituba (PA), Abaetetuba (PA), Barcarena(PA), Curuçá(PA), Altamira (PA), Breves (PA), Bragança (PA), Soure (PA),Tucuruí (PA) Santarém (PA), Belém (PA).

II - em viagens programadas. Tais serviços poderão ser solicitados, simultaneamente, pelo Setor Técnico dos Órgãos do Sistema de Segurança Pública, o que obrigará a Contratada a dispor de outra embarcação para atender a demanda;

III – para os serviços, a contratada deverá disponibilizar embarcação, com tripulação, as quais deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da solicitação, exceto em relação aos deslocamentos intermunicipais, cuja solicitação deverá ser precedida do prazo de 24(vinte e quatro) horas;

IV – Após o recebimento da solicitação de serviços, a embarcação deverá estar pronta para embarque dos técnicos, com a antecedência mínima de 02 (duas horas) antes do início da viagem;

c.2) Caráter eventual:

I – são os serviços prestados, solicitados, eventualmente, para transporte de pequenas cargas e pessoal dos Órgãos do sistema de Segurança Pública, em atendimento às demandas;

II – Tais serviços poderão ser solicitados, simultaneamente, pelos Órgãos do Sistema de Segurança, o que obrigará a Contratada a dispor de uma embarcação extra para atender a demanda;

III – são os serviços prestados quando solicitados em ocasiões de viagens, ou em ocasiões de excepcionalidade, quando em viagens para a realização de eventos, quando justificado.

VI – caso a demanda seja maior que a estipulada, a embarcação adicional deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento da respectiva locação será efetuado mensalmente da seguinte forma:

Nos itens com valor mensal:

21.1.1 - Mensalmente, em seu valor total se a Contratante locar todos os dias.

21.1.2 – Nos dias não locados o pagamento dar-se-á na proporção de 50% (cinqüenta por cento) do valor correspondente a diária parada.

Nos itens com valor diário:

21.1.3 - Mensalmente, o valor correspondente a quantidade de diária no mês x o valor da diária.

21.2 - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária a favor da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Fiscal do contrato ou Comissão responsável, mediante consulta "ON LINE" ao SICAF, INSS e FGTS juntada ao processo a Declaração de Situação da Contratada junto àquele sistema.

21.3 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará /A – BANPARÀ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto,e seus incisos, da instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das Programações de Viagens autorizadas pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As faturas correspondentes às viagens realizadas deverão conter os seguintes dados:

a) número da programação;

b) valor bruto;

c) valor líquido da fatura;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados “*pro rata tempore*” mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=[(1+TR/100)^{N/30}-1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (Nota Fiscal) será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA– CUSTOS UNITÁRIOS

Durante a vigência deste contrato, a Contratada procederá o valor mensal em R$___________(____________________) e da diária em R$-____________________).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal e da diária incluem todos os os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço acima informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim o Sr. XXXXXXXXXX, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXXX, contatos a partir da data de sua assinatura. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regulamente comprovado, e que venham impedir a referida entrega**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas neste Contrato, durante a vigência do período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguinte sanções:

a– Advertência;

b– Multa:

b.1. - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) - Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções previstas na alínea **a, c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b,** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII ***do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;***

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

SUBCLÁUSULA QUINTA – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém – Pa, XXXX de XXXX de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 ________________________________

02 ________________________________